

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE FRENTE À IMPLANTAÇÃO DO POLO NAVAL

Rodrigo Gibbon Costa¹

Carlos Rodrigues Machado²

RESUMO

O presente trabalho é conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no Polo Universitário de São José do Norte. Nele pretendemos desenvolver uma análise crítica da situação atual do Saneamento Básico no município de São José do Norte contextualizando-a com a implantação do Polo Naval na referida cidade. Para tanto, buscamos identificar e sistematizar as Políticas Públicas em Saneamento Básico propostas e/ou em desenvolvimento, no período de janeiro de 2007 até julho de 2014; verificar a aplicabilidade da legislação vigente sobre o tema, seja em âmbito Municipal, Estadual e Nacional; identificar a realidade do Saneamento Básico do município. Apresentamos um diagnóstico preliminar associado às demandas sociais em Saneamento Básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos) por parte da população e já mapeados pela Prefeitura Municipal, órgãos e instituições públicas ou outras instituições. Também se fez necessário analisar a implantação do Polo Naval com vistas a estas demandas de saúde. Assim, identificamos limites e possibilidades para o desenvolvimento do município de São José do Norte em decorrência destes empreendimentos. A partir disto, nos foi possível identificar contradições e problemas na realidade que deveriam ser considerados de fato pelos gestores públicos, empresas e cidadãos da cidade na busca de uma São Jose do Norte equitativa e melhor para todos e todas.

Palavras-chave: Saneamento Básico; Políticas Públicas; Polo Naval.

¹ Aluno do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – UAB/FURG no Polo Universitário de São José do Norte – RS. Bacharel em Direito / FURG. Técnico de Controle Sanitário - Servidor Público Municipal de São José do Norte – RS.

² Professor Dr. Orientador do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – UAB/FURG. Professor e pesquisador da FURG (Universidade Federal do Rio Grande) e do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental (IE/PPGE).

1. INTRODUÇÃO

Ao final do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal e, ao elaborarmos o trabalho de conclusão, foi necessário resgatarmos os estudos, as discussões e as orientações no sentido de refletirmos sobre questões pertinentes ao cotidiano histórico-político-social-econômico do município ao qual nos dispomos a analisar, e no qual realizamos a nossa pesquisa que deu origem a este artigo. Nos últimos anos, com a implantação do Polo Naval em Rio Grande, e do estaleiro na cidade de São José do Norte, nos levaram a pensar sobre o desenvolvimento atual e suas consequências futuras no que se relaciona às condições de vida de sua população. É neste sentido que elegemos o *saneamento básico* como tema importante para o município de São José do Norte e, portanto, diretamente relacionado às Políticas Públicas Municipais e sua gestão, tema de reflexão desta Especialização. Destacamos que, há uma situação pregressa das condições do saneamento básico na cidade, portanto, antes do Polo Naval e do estaleiro, a qual deverá ser considerada em nossa discussão.

Sendo assim, neste trabalho temos como objetivos: identificar e sistematizar as políticas públicas em saneamento básico propostas e/ou em desenvolvimento, no período de janeiro de 2007 até julho de 2014, e, também relacionado a este aspecto, verificar a aplicabilidade da legislação vigente sobre o tema, seja em âmbito Municipal, Estadual ou Nacional; identificar a realidade do saneamento básico do município, num diagnóstico preliminar associado às demandas sociais em saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos) por parte da população e já mapeados pela Prefeitura Municipal, órgãos e instituições públicas ou outras instituições.

Desta forma, ao relacionarmos as condições do saneamento básico com as leis e as políticas, e tendo como “pano de fundo” o crescimento atual e futuro do município, poderemos identificar os limites, bem como as possibilidades, do que vem sendo feito pela gestão atual com vistas a uma São Jose do Norte para todos e todas. O saneamento básico, e, portanto, melhores condições de vida aos moradores de nossa cidade, pode ser um dos legados destes empreendimentos, mas para isso a gestão e as políticas públicas deverão ter um destaque em suas ações.

Enfim, com vistas a desenvolver um conhecimento o mais próximo possível da realidade estudada, iniciaremos apresentando aspectos conceituais utilizados no estudo/pesquisa como Política, Política Pública e Saneamento Básico; em seguida, apresentaremos dados da legislação vigente sobre o tema saneamento e o contexto do município de São Jose do Norte. Depois, detalharemos aspectos do saneamento, quase inexistente, na cidade e finalizaremos com uma breve análise que busca indicar caminhos e possibilidades de ação.

2. SITUANDO OS CONCEITOS A SEREM TRABALHADOS

Com a finalidade de aprofundar o debate sobre as Políticas Públicas em saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos) no município de São José do Norte – RS faz-se necessário elucidar os conceitos que serão desenvolvidos ao longo deste trabalho.

2.1 Conceitos de Política

Partimos da busca pelo entendimento do conceito de Política. Em seus estudos Carlos Machado (2005; 2011 e 2013) nos esclarece acerca da definição de política e sua intrínseca relação com o Estado. Para o autor (2011, p. 31-33) é importante saber que tal definição pode ser compreendida em três aspectos: *polity* (teoria), *policy* (conteúdo) e *politics* (prática). Ou seja,

[...] dir-se-ia que a *polity* poderia ser relacionada a uma concepção ou a uma utopia implícita nos documentos e/ou nos discursos sobre as políticas de tal ou qual governo. A *policy* se relacionaria mais às políticas concretas, ou melhor, ao conteúdo das políticas de [...] [Saneamento Básico], seus objetivos, metas, etc. A *politics*, por sua vez, ligar-se-ia às relações de poder, aos métodos ou aos processos de implementação das políticas.

E ainda salienta que

[...] a utopia, identificada na primeira definição, relaciona-se ao projeto de sociedade dos gestores, dos que definem a política e se traduz na segunda, isto é, o conteúdo das políticas. Tal utopia é implementada pelos gestores, que, através dos meios materiais, propaganda, recursos financeiros, etc., buscam garantir sua efetividade e eficácia. Porém, nesse processo de implementação, o “outro”, ou seja, aqueles sobre os quais as políticas se dirigem, ao se relacionar com aqueles e ao efetivar as políticas daqueles, estão desenvolvendo relações sociais e, neste processo, estabelecendo relações de poder. Assim, as relações de poder e a produção da hegemonia e do consenso se implementam às políticas, em conformidade aos interesses das classes e grupos dominantes.

Assim, embasados tanto em Machado (2005) quanto em Ruas (2009) nos é possível entender Política Pública como um conjunto de ações desencadeadas pelo Estado, no caso brasileiro, nas escalas Federal, Estadual e Municipal, com vistas ao atendimento a determinados setores da sociedade civil. Elas podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais e, como se verifica mais recentemente, com a iniciativa privada.

Portanto, no conceito de Políticas Públicas de Ruas (2009, p. 19): “[...] políticas públicas (policy) são uma das resultantes da atividade política (politics): compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos”. No entanto, sabe-se que diversas forças sociais integram o Estado. Elas representam agentes com posições muitas vezes antagônicas e em disputa de projetos e utopias. E neste processo, as políticas e as decisões podem privilegiar determinados setores, nem sempre voltadas à maioria da população. No caso, do saneamento, de forma geral beneficiaria a todos, mas se, por exemplo, os recursos para tal política pudessem ser desviados para outras que beneficiassem a poucos, dependeria das forças sociais e das forças políticas em cada município ou gestão da cidade para garantir o uso dos recursos nessa área.

2.2 Conceito de Saneamento Básico

Tratando do tema proposto neste trabalho sobre as Políticas Públicas de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos) e da realidade do município de São José do Norte frente à implantação do Polo Naval impõem-se definirmos o que entendemos por saneamento básico.

Para tanto, e de acordo com o PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico (2014-2033), aprovado pelos Ministérios das Cidades, Fazenda, Casa Civil, Saúde, Planejamento, Orçamento e Gestão, Meio Ambiente e Integração Nacional – Portaria Interministerial 571/2013, podemos definir este termo como:

[...] conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as

ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas (PLANSAB, 2013, p. 16-17).

Como podemos perceber, são aspectos fundamentais e infraestruturais de uma cidade, ou melhor, para uma cidade com condições, pelo menos dignas, de vida para todos e todas. Dessas destacamos os aspectos relacionados à água potável, esgoto sanitário, manejo dos resíduos sólidos e os pressupostos para que isso possa se efetivar com condições aos cidadãos da cidade.

3. BASE LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Para discutir as Políticas Públicas em saneamento básico no Brasil, inicialmente resgatemos os conceitos, podemos observar que sob o ponto de vista das *polity* (relacionado à utopia ou aos objetivos) e *policy* (relacionada aos conteúdos da política) nos encontramos em estágio bem avançado, pois existem mecanismos legais (*policy*) suficientes para promover o desenvolvimento social (*polity*).

Partindo do texto constitucional, precisamente da Carta Magna de 1988, a “Constituição Cidadã” (BRASIL, 1988), tem presente no Art. 21, inciso XX que compete a União “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”; e o Art. 23 estabelece ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”.

Ainda, podemos destacar o Art. 200, que delega ao Sistema Único de Saúde – SUS: “IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico”, artigo este que foi regulamentado pela Lei Federal nº. 8.080/1990.

A partir disto, podemos afirmar que para o desenvolvimento de *policy* de saúde é fundamental que o saneamento básico esteja contemplado e seja efetivado, uma vez que este é entendido como um dos elementos fundantes para que se tenha

uma população com saúde plena. Ainda mais, a existência de saneamento básico, como indicado na lei, poderá contribuir para a melhoria da saúde, e também preventivamente evitar que as pessoas fiquem doentes. Se considerarmos que a carência maior de saneamento básico é nos bairros onde vivem as pessoas mais pobres, diríamos que com o saneamento melhorariamos a vida das classes e grupos sociais mais necessitados.

Seguindo estas diretrizes, no início do ano de 2007 é promulgada a Lei nº. 11.445, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico em todo território nacional, regulamentada pelo Decreto nº. 7.217, de 21 de julho de 2010. Em seu segundo artigo, inciso I, esta lei afirma a necessidade da universalização³ do acesso a esse serviço que, em nosso entendimento, é fundamental para a dignidade da vida humana. Dentre os demais incisos presentes neste segundo artigo, ainda destacamos o VI, o qual trata da

articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante (BRASIL, 2007).

Inicialmente, podemos afirmar que, tal princípio, ainda nos dias atuais, não está favorecendo ou sendo efetivado para a população nortense, uma vez que, em São José do Norte, não há oferecimento deste recurso de forma plena. Ou seja, há carência no atendimento ou na efetivação destes preceitos legais por parte dos gestores anteriores e atuais. Podemos, assim, compreender que o Poder Público municipal em análise, ao identificarmos um baixo índice de desenvolvimento humano e econômico, encontra-se aquém de realizar uma *policy* que dê conta de articular a dinâmica determinante da vida de seus municípios e de efetivar uma qualidade de vida digna aos mesmos, conforme prescrito nestes documentos legais.

Ainda, de acordo com esta norma, cabe salientar o exposto no Art. 9º, inciso I, o qual prevê que os entes federados deverão “elaborar os planos de saneamento básico [...]”. No caso de São José do Norte, apenas no ano de 2014, sete anos após a promulgação da norma é que o Poder Executivo iniciou o processo de levantamento e construção do referido plano de saneamento, que está a cargo da Agência Lagoa Mirim / UFPEL. Tal atraso acabou por engessar, não só a possibilidade de o município estar preparado para os futuros investimentos, mas

³ Entende-se universalização como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

também, de possibilitar uma vida melhor para seus munícipes. Portanto, estamos iniciando do zero, e é claro, somente depois de elaborado o plano e de sua efetivação por parte dos gestores atuais é que será possível realizar uma análise mais concreta. Cabe salientar que conforme o Decreto (BRASIL, 2010) regulamentador da norma, o financiamento com recursos oriundos do ente federal se dá mediante a existência de Planos de Saneamento Básico. Tal aspecto poderá ser utilizado pelo governo municipal se for ágil na finalização do referido instrumento.

No nível federal, no entanto, os prazos e tempos da efetivação de políticas de saneamento, também, seguem devagar. O Plano Nacional de Saneamento Básico da União, aprovado em dezembro de 2013, tem o objetivo de traçar metas e diretrizes para o planejamento do setor nos próximos 20 (vinte) anos. Destacam-se neste documento programas importantes do Governo Federal, baseados em ações estruturais⁴ e estruturantes⁵, que atenderão o meio urbano e o rural. Portanto, o plano de São José do Norte se articula ou deverá se articular a esta *policy* nacional, que ao buscar a universalização do saneamento básico nos municípios, possibilitará a inserção deste município, a partir de seu respectivo plano.

O Plano Municipal de Saneamento de São José do Norte, como mencionado, encontra-se em fase inicial de construção, conforme recentemente noticiado em Informativo da Prefeitura Municipal (2014, p. 02). Por isso, não podemos realizar aqui um detalhamento maior desta Política Pública neste momento. Alertamos, novamente, que a morosidade ocorrida neste processo de levantamento e construção - uma vez que desde 2007 já se tem diretrizes para que os municípios elaborem seus próprios Planos – ocasionou e continua ocasionando grandes perdas sociais e econômicas para cidade.

Outra política nacional articulada ao saneamento é a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Desta lei cabe destacar alguns objetivos que foram incorporados no plano e à realidade nortense, como: destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; intensificação de ações de educação ambiental e promoção da inclusão social.

⁴Compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

⁵Aquelas que fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação de serviços.

Desta *polity* (desenvolvimento social e/ou efetivação do saneamento básico em SJN) destacamos como um dos pontos fundamentais a logística reversa, pois se constitui em um conjunto de ações para facilitar o retorno dos resíduos aos seus geradores para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos. De acordo com a mesma, os envolvidos na cadeia de comercialização dos produtos, desde a indústria até o comércio, deverão estabelecer um consenso sobre as responsabilidades de cada parte.

Assim, tais políticas (policy) inspiradas na utopia (polity) acima referida, teriam um impacto em curto, médio e longo prazo no município, pois reduziriam custos de coleta e transporte destes materiais para o aterro licenciado e melhorariam a qualidade do meio ambiente, especialmente com a tendência de aumento populacional, em decorrência da implantação do Polo Naval. A efetivação do saneamento básico melhoraria a qualidade de vida das pessoas, da lagoa e do canal, evitando que os esgotos fossem jogados ali sem tratamento, garantiria água saudável para todos, e certamente, contribuiria para a melhoria da saúde de muitos, senão todos, que vivem em São José do Norte.

Para compreendermos a situação que se apresenta é fundamental que mostremos aspectos da realidade do município, do nosso ponto de vista, e daqueles relacionados a não efetividade do saneamento básico na cidade.

4. ANALISANDO E CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO

4.1 Análise situacional do Município

São José do Norte é um pequeno município, localizado no Sul do Rio Grande do Sul, situado entre o Oceano Atlântico e a Laguna dos Patos, com 25.523 habitantes (IBGE, 2010). A maioria da população concentra-se na zona urbana da cidade. Contudo, há algumas décadas atrás esta situação populacional apresentava-se invertida, uma vez que a maioria da população nortense se situava na zona rural. Conforme Relatório FIERGS (p. 139, 2013) “o fluxo da população da zona rural para a zona urbana, o chamado êxodo rural, na década de 1990, praticamente duplicou a população da cidade, provocando a criação e ampliação de bairros, principalmente com o apoio do Governo Municipal”.

Segundo pesquisa desenvolvida por Coelho (2013, p. 74) no município:

Este, por se basear na monocultura da cebola, foi considerado o grande produtor nacional dessa especiaria. Com a entrada de outros concorrentes e da falta de apoio e incentivo pelas políticas públicas para o pequeno produtor rural, nesse mercado e, trazendo como consequência a desvalorização do produto, o interior ou campo, iniciou seu processo de empobrecimento e miserabilidade, ocasionando, assim, um grande movimento migratório de sua população para a cidade.

Cabe salientar que devido ao fato o município, leia-se sua população, sofreu com tais transformações na mobilidade populacional (campo x cidade), pois não foram acompanhadas de ações bem como políticas preventivas ou que amenizassem as condições de vida na cidade. A cidade de São José do Norte cresceu desorganizada, sob a lógica do mercado, sem planejamento ou políticas para a cidade e os bairros. Inclusive, reconhecido pelos próprios empresários: “Este tipo de medida acabou por incentivar a ocupação da cidade nas áreas de dunas, ou seja, áreas de preservação ambiental. O apoio do Governo Municipal no parcelamento do solo já acontecia no município desde 1893” (FIERGS, 2013, p. 139).

Além disso, zonas com grande densidade populacional como: Cocuruto, Pontal da Barra, Barra e 5ª Secção da Barra que não são atendidas por rede pública de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, a coleta de resíduos sólidos é precária⁶ e há também, a tendência de que neste local aconteça um aumento significativo de pessoas, visto a localidade ser integrante da zona de implantação do Polo Naval ou zona de expansão portuária.

4.2 Implantação do Polo Naval

A indústria naval brasileira nas décadas de 60 e 70 apresentou grande desenvolvimento. As décadas de 80 e 90 foram marcadas por fortes crises mundiais e nacionais que comprometeram este ramo de nossa indústria, aliada a falta de investimento ou prioridade governamental que acabaram reduzindo a capacidade de crescimento e desenvolvimento tecnológico necessário ao enfrentamento da concorrência mundial. Tal perspectiva liberal, no entanto, não dá conta de explicar que neste período de predomínio das políticas neoliberais cabia aos mercados, sob

⁶ Conforme estabelecido no contrato com a prestadora de serviço, no caso destas regiões da cidade, e no interior a coleta é realizada apenas **duas vezes por semana**.

o apoio e liberalização dos Estados e organismos internacionais, a efetivação de qualquer política industrial.

Transcorrido este período, fruto de uma nova visão governamental, a Indústria Naval nacional passa a contar a partir do ano de 2003 com o incentivo do Governo Federal, o qual elegera como prioridade a criação de Políticas Públicas (policy, polity e politics) capazes de promover a construção de navios e plataformas com elevado conteúdo nacional. Neste contexto, podemos destacar a empregabilidade do setor que no ano de 2013 representava “[...] 73 mil pessoas, com previsão de chegar a 100 mil postos de trabalho em 2016” (VIANA, 2013).

Neste sentido, Angelo Bellelis, Presidente do Estaleiro Atlântico Sul, localizado no Porto de Suape, Estado do Pernambuco declarou em entrevista ao Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL, 2011) que “as encomendas da Petrobrás são um marco para ter dado início na retomada da indústria naval [...] e o objetivo estratégico é ser competitivo internacionalmente”. Nesta esteira, reconhece ainda que “[...] encomendas da Petrobrás, Transpetro e armadores privados foram primordiais para expansão da indústria que hoje atua em vários estados brasileiros [...]”.

Aliado a esta nova perspectiva, no ano de 2010 é noticiada na imprensa nacional a assinatura do protocolo de intenções entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Estaleiros do Brasil (EBR), subsidiária da Setal Óleo e Gás (SOG) para construção de um Estaleiro no município de São José do Norte (ESTADÃO, 2010). E segundo a própria Empresa – EBR há a perspectiva de gerar aproximadamente 3.000 mil empregos diretos e outros 10.000 mil indiretos⁷.

Entendemos que a instalação de um empreendimento deste porte, e pelos discursos tanto dos empregos como dos recursos que virão, traz consigo uma série de transformações no contexto socioeconômico de um município como São José do Norte, e também de necessidades tanto da população que aqui vive como das pessoas que chegam junto com estes empreendimentos. Mas, na contramão desta perspectiva, a inexistência de Políticas Públicas eficazes podem propiciar resultados majoritariamente negativos, e assim ampliar a miséria, as condições de vida

⁷Dados obtidos no endereço eletrônico: <http://www.ebrbrasil.com/>. No entanto, devemos ver tais números como apologia e marketing no sentido de conquistar ou justificar as benesses que governos e setores públicos lhes propiciam. Caso semelhante ocorreu em Rio Grande quando se anunciava 50 a 70 mil trabalhadores, e no auge se chegou ao máximo a 25 mil, e agora, restam menos e 10 mil trabalhando.

precárias, enfim, piorar ainda mais, a vida dos nortenses e dos que aqui vierem para trabalhar.

Considerando, por exemplo, que a mão de obra local tem forte vocação na agricultura familiar e pesca artesanal, e ainda, conforme dados apresentados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (2010) que classifica o município entre os 10 piores do Estado do Rio Grande do Sul no Índice de Desenvolvimento Humano Educacional, além, da situação já constatada anos atrás quando se anunciou o empreendimento relacionado à Aracruz, e a carência de mão de obra naquela época, verifica-se que, o mesmo está ocorrendo no momento atual.

Outro aspecto se refere às normas e requisitos legais relacionados à questão ambiental e aos impactos deste empreendimento no ecossistema. Há necessidade do cumprimento de uma série de requisitos legais referentes ao licenciamento do empreendimento, que foram realizados e pactuados por meio do EIA-RIMA, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e futura Licença de Operação - LO (ainda em análise pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM). Estes documentos legais trazem uma série de condicionantes que precisam ser observadas para que os impactos advindos da instalação da empresa sejam suportados de forma sustentável⁸.

Dentre estes destacamos:

7.1-o empreendedor deverá promover, apoiar, acompanhar, gerenciar e executar, nas fases de pré- instalação, da implantação ora licenciada e na futura operação, a compatibilização das demandas advindas do processo de concretização do empreendimento, com a implementação das medidas antecipatórias, mitigatórias e compensatórias previstas no EIA e apresentadas nesta fase de LI, nas áreas de segurança pública, saúde, educação, cultura, mobilidade urbana, transportes, acessibilidade, sistema viário, transporte coletivo (rodoviário e hidroviário), urbanização e saneamento, de responsabilidades próprias, interinstitucionais e de terceiros (FEPAM, 2012. P. 12).

Desta forma, entendemos as licenças mencionadas como uma importante *polity* para salvaguarda dos interesses da população nortense, porém caberá aos órgãos governamentais e, principalmente, ao municipal para que estas se materializem e se convertam em ações práticas, ou seja, *policies* sociais. Mas parece que não é este o rumo ou caminho da gestão atual.

⁸No entanto, na medida em que a LO está em análise, à empresa pressiona e culpa os órgãos gestor e fiscalizador dos impactos ambientais como responsáveis pelo atraso e, sempre, com os argumentos de que o atraso evita contratações, empregos, etc.

Isto porque, recentemente, tal possibilidade de recursos para investimento e o desenvolvimento social, bem como, a melhoria de vida em São José do Norte esteve ameaçada: O Executivo Municipal encaminhou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº. 21/2013 (PREFEITURA MUNICIPAL, 2013) o qual institui o Programa de Incentivo para fomentar a instalação e operação de empresas ligadas à atividade de conversão de navios, industrialização de módulos e sua respectiva integração para unidade de produção de petróleo e gás natural e construção de plataformas de petróleo e gás natural. Sabiamente, a Câmara de Vereadores rejeitou o referido projeto, considerando que o mesmo previa especialmente a concessão da redução de 50% do IPTU e ISSQN para as empresas do Polo Naval.

Compreendemos que com este projeto se evidencia uma contradição seja nos discursos dos gestores, seja nas políticas públicas que dizem buscar a melhoria de vida dos nortenses. Com tal isenção, proposta pelo Executivo Municipal, os recursos advindos dos impostos destas empresas e empreendimentos, em instalação, se contradiz ao que é alardeado pelos entes governamentais como uma possibilidade de desenvolvimento social do município e região, o que entendemos não ser possível com a isenção de impostos. Por outro lado, de onde sairão os recursos para as políticas sociais?

5. A SITUAÇÃO ATUAL DO SANEAMENTO BÁSICO (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos)

Na contextualização apresentada evidenciamos os problemas atuais enfrentados pela população nortense no que se refere ao saneamento. Em seu particular, todos estes fatores influenciam, entre outros, na oferta de saneamento básico no município, a qual é deficitária em grande parcela do território, o que se agrava pela falta de regularização das áreas existentes, favorecendo a proliferação de loteamentos irregulares em zonas desassistidas de serviços básicos essenciais.

Lembramos que, conforme a Lei Federal de Saneamento Básico - Lei nº. 11.445/2007 este é o conjunto de serviços de abastecimento público de água potável; coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, além da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

Dentre aqueles que nos propomos a abordar, iniciemos pelo abastecimento de água potável. Conforme dados obtidos junto a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN (2014), 67,7% da população total do município, sendo 87,2% da população urbana, é atendida por esta política pública. No entanto, em torno de 13% da população urbana e 23% do total ainda carece de tal bem público. Fato este que podemos identificar como decorrente da incapacidade de atendimento dos aglomerados rurais, mas também de zonas próximas ao núcleo urbano da cidade, como: Cocuruto, Pontal da Barra, Barra, 5^o Secção da Barra e ainda Praia do Mar Grosso. Portanto, podemos afirmar que mesmo antes da implantação do Polo Naval em São José do Norte, uma boa parcela da população já carecia deste serviço. Assim, com o aumento da população esta situação tende a agravar-se.

Já em 2010, o então chefe do Poder Executivo reuniu-se com o Presidente da CORSAN com a finalidade de “[...] debater o andamento do Projeto que visa o serviço de fornecimento de água potável aos moradores da 5^o Secção da Barra” (PREFEITURA MUNICIPAL, 2010), e na época se afirmava que isso beneficiaria os moradores das localidades do Cocuruto, Pontal da Barra e Povoação da Barra. Tal projeto seria uma parceria destes órgãos com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em um custo total de R\$5,5 milhões. Mas, no ano seguinte, a intenção em fornecer água potável para as zonas mencionadas emergiu sob outra roupagem, pois, um novo projeto surge com a pretensão de expansão da rede de água potável através da instalação de dutos subaquáticos entre São José do Norte e Rio Grande.

[...] empresa, contratada pela Corsan, irá realizar estudo e posterior projeto de instalação de dutos subaquáticos entre as duas cidades. O objetivo é estender até São José do Norte a rede de água que vem do canal São Gonçalo em Pelotas [...] a rede seja estendida a partir da estrutura da Corsan no Distrito Industrial de Rio Grande, chegando até a 5^a Secção da Barra de São José do Norte [...]. O projeto será desenvolvido levando em conta a perspectiva de crescimento existente (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 2011).

Podemos observar que transcorridos 3 (três) anos da primeira reunião, e dos anúncios realizados, entre Executivo Municipal e CORSAN, àquelas promessas não se realizaram. E, agora, com a implantação do Polo Naval, mais precisamente com a vinda do estaleiro EBR para o município, a qual necessita de água potável para suas instalações, os gestores municipal e estadual, mudaram àquele projeto criando outro em benefício da empresa.

A Corsan – Companhia Riograndense de Saneamento está viabilizando a instalação do estaleiro EBR em São José do Norte, através da execução de uma rede adutora de água tratada em PVC de 150mm com mais de dois quilômetros (2.100 metros) para atender a demanda solicitada pelo empreendimento que é de 500m³ por dia.

A execução dos serviços está sendo realizada pelos funcionários da unidade de saneamento do município e, a superintendência da região sul, através do departamento de operação e manutenção, está dando o suporte para a realização da obra que começou esta semana e tem a parceria da prefeitura municipal e do próprio EBR, para agilizar mais o processo.

Conforme informações do chefe da Unidade de Saneamento de São José do Norte, [...] o ritmo de execução da obra está bastante acelerado. A extensão da rede deve estar pronta até o início do mês de setembro, iniciando pela Avenida Getúlio Vargas e prolongando-se pela Estrada do Petrone, onde localiza-se o canteiro de obras da empresa" (CORSAN, 2013).

Pelo exposto percebe-se, claramente, que quando estão em jogo interesses econômicos e políticos, e, portanto dos ricos e poderosos, as demandas encontram respaldo nos entes governamentais que não medem esforços, ou encontram empecilhos, para seu pleno atendimento.

Outro serviço tão importante quanto ao abastecimento de água potável é o esgotamento sanitário. Em São José do Norte este inexistente. O que temos presenciado, como moradores da cidade, é que os munícipes acabam realizando a ligação do esgoto doméstico na rede pública de esgotamento pluvial, ocasionando assim, um grande dano ao meio ambiente e à saúde pública, uma vez que estas “águas” são despejadas em arroios e na Laguna dos Patos. Este fato ocorre com a conivência e complacência e, de uma forma ou de outra, com um incentivo do Poder Público, o qual no período estudado ampliou consideravelmente a rede pluvial, principalmente em vias não pavimentadas⁹.

Em última análise, temos ainda a questão do manejo dos resíduos sólidos, ou seja, a coleta do popular “lixo”. Durante os últimos anos temos presenciado a falta de comprometimento tanto das empresas contratadas, como da Prefeitura Municipal, para com a prestação deste serviço essencial, fato que vem gerando inúmeros conflitos políticos e críticas por parte da população. No ano de 2011, a Câmara de Vereadores nortense, após uma série de denúncias levadas ao seu conhecimento em relação aos procedimentos de coleta, tratamento, transporte e destinação final

⁹Notícias do site da Prefeitura Municipal e Jornal Agora sobre obras de ampliação da rede de esgotamento pluvial no município de São José do Norte:

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=noticias&id=929>;

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=noticias&id=1665>;

<http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/detalhe.php?e=9&n=33184>;

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=noticias&id=1946>;

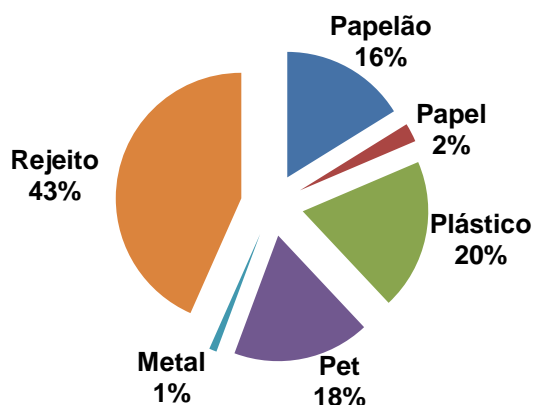
do lixo no município, aprovou em Sessão Plenária a indicação para instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI (JORNAL AGORA, 2011).

Os trabalhos foram desenvolvidos em nove meses, e no dia 20 de julho 2012, em uma Sessão Extraordinária da Casa Legislativa foi votado e aprovado o relatório final da CPI, apontando possíveis irregularidades na execução dos contratos firmados pela Prefeitura no período de 2008 a 2011. No entanto, os vereadores de então, já que o gestor municipal tinha maioria, optaram pela não instauração de Comissão Processante que poderia analisar, entre outros, o impedimento do então Prefeito Municipal. A opção aprovada foi o encaminhamento para Órgãos do Poder Judiciário do relatório com a citação de Prefeito, Secretários e Empresários (JORNAL AGORA, 2012).

No período em que o Poder Legislativo realizava a investigação, como precaução e antecipando-se, o Poder Executivo tratou de tomar algumas medidas no manejo dos resíduos sólidos. Neste caso, por exemplo, foi definida a destinação para aterro sanitário licenciado de todo o resíduo coletado. Isso levando em conta que o local até então utilizado para o depósito destes materiais era uma área inadequada, que acabou sofrendo interdição por parte do Ministério Público Estadual – MPE/RS (JORNAL AGORA, 2011). Desde então, empresas se revezaram na atividade considerando as concorrências publicadas pela municipalidade, como os Editais nºs. 02/2011; 01/2012; 07/2013 e 06/2014.

Conforme dados apresentados no edital de concorrência pública para prestação do serviço (PREFEITURA MUNICIPAL, 2014) pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, o município tem uma produção média mensal de resíduos de 393,96 toneladas, com um custo mensal de aproximadamente R\$ 106.834,02.

Atualmente a composição dos resíduos sólidos coletados no município está disposta conforme gráfico a seguir:



Um problema verificado é a disponibilidade de apenas 20 (vinte) lixeiras em todo o território do município e a inexistência de qualquer procedimento relativo àquelas destinadas à separação adequada dos resíduos, sendo em nossa opinião, um dos motivos do alto índice de rejeito¹⁰ encaminhado ao aterro sanitário licenciado. As coletas são realizadas em horário comercial, contrariando a recomendação do edital de concorrência nº. 06/2014, isto somado a falta de coletores públicos acaba refletindo no visual da cidade que, diariamente apresenta “lixo” depositado em ruas e canteiros centrais. Ainda, deve-se destacar que a área destinada para o transbordo¹¹, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, está situada dentro do antigo “lixão” que, como já destacamos, não possui autorização para funcionamento (está interdito).

Por fim, é oportuno alertar que a empresa vencedora da última concorrência esteve envolvida em noticiário nacional (2014)¹² em virtude de investigação promovida pelo MPE/RS por “[...] suspeita de irregularidades em contratos para recolhimento de lixo em pelo menos 50 municípios do estado [...]”. Embora não tenha sido divulgado que São José do Norte esteja entre os municípios investigados, paira uma “sombra de dúvidas” sobre a seriedade da empresa e a legalidade de seus procedimentos.

¹⁰Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

¹¹Instalações onde se faz a transferência de resíduos sólidos urbanos (RSU) de um veículo coletor para outro veículo (transportador), com maior capacidade de carga e/ou volumétrica. Esse segundo veículo faz o transporte dos referidos resíduos até o local em que deva ser feita sua descarga final (instalação de processamento, tratamento e/ou destinação final).

¹²Reportagem desenvolvida pela Rede Globo de Televisão, disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/07/suspeita-de-mensalinho-em-prefeitura-e-investigada-pelo-mp-rs.html>

6. CONCLUSÃO

A temática problematizada neste artigo teve como objetivo compreender que há limites e possibilidades para um desenvolvimento sustentável à população do município de São José do Norte com a implantação do Polo Naval e não apenas para as empresas e os gestores de plantão. Para tanto, é necessário identificar os limites políticos e utópicos decorrente da realidade de nosso município, bem como dos gestores públicos atuais.

Quando nos referimos aos limites temos como princípio as questões analisadas durante nossa escrita, como: ausência de plano municipal de saneamento básico e de plano municipal de manejo dos resíduos sólidos; desabastecimento de água potável em zonas altamente habitadas; política de isenção fiscal proposta pela municipalidade e falta de planejamento na ocupação do solo (loteamentos irregulares).

Mas, em contraposição apresentamos dados e informações que mostram uma realidade de inexistência de saneamento, bem como de políticas para enfrentar tal realidade por parte dos gestores. De um lado, temos um município pobre e sem condições adequadas de vida para sua população no que tange a questão da precariedade do saneamento básico. Mas, de outro, temos as possibilidades de mais recursos advindos destes empreendimentos ao orçamento municipal que poderiam ser aproveitadas para mudar esta realidade, ou seja, entendemos que é possível desenvolver Políticas Públicas e ações neste sentido, mas, para isso, necessitamos que as possibilidades sejam aproveitadas pelos atuais gestores municipais. Contudo, afirmamos que os entes governamentais “engatinham” na estruturação da cidade, e os limites apontados acima evidenciam isso, para que ela possa receber tamanho volume de pessoas, produção de bens e serviços, e conseqüente, consumo. Em virtude dos elementos apresentados, decorrentes da falta de infraestrutura municipal para com o saneamento básico no município de São José do Norte, entendemos que com a instalação do Polo Naval, esta realidade de descaso tende a se ampliar. Isto porque, há uma grande tendência da oferta de empregos, trazendo consigo muitos moradores novos para a cidade. Isso, agravado pela falta de uma política pública de habitação, acabará ampliando os bairros e vilas populares nas redondezas da cidade, áreas estas desprovidas de condições necessárias para moradia.

Diante deste cenário de crescimento populacional e acréscimo orçamentário é preciso problematizar que *politics* municipais em saneamento básico são necessárias para possibilitar um real aproveitamento destes recursos pela população nortense em um espaço-tempo de debate democrático, escolhendo suas demandas e prioridades. Vislumbramos possibilidades, nesse processo, as quais serão possíveis de serem realizadas se os recursos despendidos pela implantação do Polo Naval se materializarem em ações que visem à promoção do bem estar social de todos os moradores da cidade e do campo. Que estes se convertam em oportunidades de se construir *polícies* de saúde, em que o saneamento básico se constitui como peça fundamental. Se assim não for feito, o sonho de uma cidade melhor se tornará num pesadelo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Aline Pinto. Et al. **LIXÃO MUNICIPAL**: abordagem de uma problemática ambiental na cidade do Rio Grande – RS. In: Ambiente & Educação – vol. 15 (1) - Rio Grande: Universidade Federal do Rio Grande, 1996 – semestral.

BELLELIS, Angelo - Presidente do Estaleiro Atlântico Sul. **Conheça mais sobre a gigante coreana Samsung**. Vídeo Institucional da Samsung S/A. Disponível em: www.youtube.com/watch?v=jnT2kZboJh8. Acesso em 15 de Jul. 2014.

BRASIL. **Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 12 de Ago. 2014.

_____. **LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n^{os} 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº. 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em 10 de Ago. 2014.

_____. **DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm. Acesso em 10 de Ago. 2014.

_____. **LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em 10 de Ago. 2014.

_____. **DECRETO Nº 7.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o

Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm. Acesso em 10 de Ago. 2014.

_____. **PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico, 2014 – 2033.** Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2014/1/art20140106-02.pdf>. Acesso em 25 de jun. 2014.

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 de jun. 2014.

COELHO, Mônia Gonçalves. **Caminhos e descaminhos da Educação Ambiental nos saberes e fazeres da escola do campo: um estudo de caso na escola da comunidade do Barranco em São José do Norte.** Dissertação (mestrado em Educação Ambiental) - Universidade Federal do Rio Grande, Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, Rio Grande/RS, 2013.

EBR Estaleiros do Brasil. **Licenciamento Ambiental.** Disponível em: <http://www.ebrbrasil.com/>. Acesso: 07 de jun. 2014.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental. **Licença de Instalação LI nº 848/2012/DL.** Disponível em: <https://ebrbrasil.files.wordpress.com/2013/07/li-848.pdf>. Acesso em 23 de jul. 2014.

_____. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **Relatório de Dados de Economias em Cadastro de São José do Norte. Ano 2013-2014.** Material Impresso.

_____. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **CORSAN VIABILIZA INSTALAÇÃO DO ESTALEIRO EBR EM SÃO JOSÉ DO NORTE.** Reportagem disponível em: http://corsansul.blogspot.com.br/2013/08/corsan-viabiliza-instalacao-do_19.html. Acesso em 16 de Jul. 2014.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/default.php>. Acesso em: 07 de jun. 2014.

JORNAL ESTADÃO. Seção Economia / Negócios. **EBR vai construir estaleiro no sul do RS.** Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/negocios,ebr-vai-construir-estaleiro-no-sul-do-rs,42038e>. Acesso em 24 de Jul. 2014.

FIERGS – Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul. **Relatório de Avaliação do Impacto Regional e local Decorrente da Implantação do Estaleiro EBR em São José do Norte. 2013.** (Material Digital – CD).

JORNAL AGORA. **Legislativo aprova instauração de CPI para investigação.** Ano 2011. Disponível em: <http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/detalhe.php?e=9&n=20465>. Acesso em 12 de Ago. 2014.

_____. **Relatório com sugestão de citações foi aprovado, após 4 horas de sessão.** Ano 2012. Disponível em: <http://www.jornalagora.com.br/site/content/noticias/detalhe.php?e=9&n=31202>. Acesso em 12 de Ago. 2014.

MACHADO, Carlos Roberto da Silva. **Estado, política e gestão na/da educação em Porto Alegre (1989-2004): avanços e limites na produção da democracia sem fim.** Porto Alegre: UFRGS, 2005. Tese Doutorado.

_____. **Base conceitual e teórica à pesquisa em políticas públicas em educação.** In: MACHADO, Carlos Roberto da Silva. **A educação no extremo sul do Brasil: contribuições ao estudo e à pesquisa da (in)sustentabilidade da qualidade e da democracia nas políticas educacionais.** Rio Grande: Universidade Federal do Rio Grande, 2011. – (Coleção Cadernos Pedagógicos da EAD; v. 2).

_____. **Base conceitual e teórica das políticas públicas em educação.** In: MACHADO, Carlos Roberto da Silva (org.). **A (in)sustentabilidade da qualidade e da democracia na educação e no ensino em Rio Grande e São José do Norte (RS, Brasil).** – Rio Grande: Editora da FURG, 2013. – (Coleção Cadernos Pedagógicos da EAD; v.13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE. **Prefeito de São José do Norte se reúne com presidente da Corsan para debater contrato de R\$ 5 milhões para o Município.** Ano 2010. Disponível em: <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=noticias&id=350>. Acesso em 08 de Ago. 2014.

_____. **Expansão da rede de água potável. Empresa irá projetar a instalação de dutos subaquáticos entre São José do Norte e Rio Grande.** Prefeitura Municipal. Ano 2011. Disponível em: <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=noticias&id=844>. Acesso em 07 de Ago. 2014.

_____. **Concorrência nº 02/2011** – Contratação de empresa capacitada para a terceirização dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva, transporte e destinação final para aterro sanitário e coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, no município de São José do Norte, conforme projeto básico e solicitações da SMOUTT e SMS (RETIFICADO). Ano 2011. Disponível em: <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=licitacoes&id=691>. Acesso em 03 de Ago. 2014.

_____. **Resíduos sólidos do Município terão nova destinação.** Ano 2011. Disponível em: <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=noticias&id=913>. Acesso em 04 de Ago. 2014.

_____. **Concorrência nº 01/2012** – Contratação de empresa capacitada para a terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva e transporte e destinação final para aterro sanitário, no município de São José do Norte, conforme projeto básico - SMOU. Ano 2012. Disponível em <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=licitacoes&id=756>. Acesso em 03 de Ago. 2014.

_____. **Concorrência nº 07/2013** – Contratação de empresa capacitada para a terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva e transporte e destinação final para aterro sanitário, no município de São José do Norte, conforme projeto básico composto de memoriais descritivos, resumo do orçamento estimativo final e cronograma físico-financeiro - SMOU. Ano 2013. Disponível em <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/?p=licitacoes&id=862>. Acesso em 03 de Ago. 2014.

_____. **Projeto de Lei nº 21/2013** - o qual institui o Programa de Incentivo para fomentar a instalação e operação de empresas ligadas à atividade de conversão de navios, industrialização de módulos e sua respectiva integração para unidade de

produção de petróleo e gás natural e construção de plataformas de petróleo e gás natural. Ano 2013.

_____. **Boletim Informativo**. Ano 1. Nº 1. Jan – Fev, 2014. Material impresso.

_____. **Memorial descritivo do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais. Edital de concorrência nº 06/2014**. Ano 2014. Disponível em: http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/arquivos/file/licitacoes/7257Memorial_descritivo_residuos_solidos_2014.pdf. Acesso em 03 de Ago. 2014.

_____. **Concorrência nº 06/2014** – Contratação de empresa capacitada para a terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos e transporte e destinação final para aterro sanitário, no município de São José do Norte, conforme projeto básico composto de memoriais descritivos, resumo do orçamento estimativo final e cronograma físico-financeiro – SMOU. Ano 2014. Disponível em: <http://saojosedonorte.rs.gov.br/?p=licitacoes&id=932>. Acesso em 03 de Ago. 2014.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. PNUD. **Ranking IDH Municípios 2010**. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>. Acesso em 06 de Ago. 2014.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009. Disponível em: http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca-virtual/files/pub_1291087408.pdf. Acesso em 06 de Jun. 2014.

SINAVAL – Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore. **A Sustentabilidade da Indústria da Construção Naval Brasileira**. Vídeo exibido na palestra do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, ocorrida em 19 de setembro de 2011, no Estaleiro Mauá (Niterói, RJ) e promovida pelo SINAVAL. Disponível em: www.youtube.com/watch?v=CZqdPDTJjR4. Acesso em 15 de Jul. 2014.

VIANA, Cassiano. **Emprego no Setor Naval está em alta**. IG. Economia, 2013. Disponível em: <http://economia.ig.com.br/2013-08-13/emprego-no-setor-naval-esta-em-alta.html>. Acesso em 11 de Ago. 2014.